



Acórdão n.º 130 - 2023/2024

N.º Processo: 130/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO10 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS

Data: 27/07/2024 - Hora: 17:58 - Local: Fluvial, Porto

Clubes:

- **Visitado:** FOCA – Clube de Nataação de Felgueiras
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA e ANDRÉ MARTINS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 02:31 do período 4 o jogador Dimitrje Galic número 2 da equipa SCP foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) Ao abrigo da regra 9.13 (...) por ter tentado pontapear um adversário (com o pé fora de água). Foi exibido o respetivo cartão vermelho.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3. O jogador Dimitrije Galic (SCP) “foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) Ao abrigo da regra 9.13 (...) por ter tentado pontapear um adversário (com o pé fora de água). Foi exibido o respetivo cartão vermelho.”

3.1. Com efeito, o jogador Dimitrije Galic (SCP), que tentou pontapear o seu adversário, com o pé fora de água, praticou um acto de má conduta, agressivo para com o seu adversário, traduzido numa tentativa de agressão física àquele, o que determinou que a equipa de arbitragem lhe tivesse exibido o cartão vermelho.

3.2. O artigo 55.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão**".

3.3. O n.º 2 da mesma norma estabelece que "**Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra “Má-Conduta”**".

3.4. O relatório de arbitragem faz expressa menção à exclusão definitiva com substituição do jogador em apreço "**Ao abrigo da regra 9.13**" - "Má-Conduta" - Water Polo Rules/ World Aquatics.

3.5. Termos em que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Dimitrije Galic (SCP) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, por Má-Conduta (artigo 55.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar).

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o jogador DIMITRJE GALIC (Sporting Clube de Portugal – SCP) na pena de 1 (um) jogo de suspensão.**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Elaborado em 13 de agosto de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

